

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira –Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro Itabira MG

PREGOEIRO(A): Ana Cláudia Duarte Tavares

EQUIPE DE APOIO: Aline Aparecida dos Reis Oliveira, Kelly Cristina Lourenço, Karine Ferreira Reis

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO.....	2
III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. DO CREDENCIAMENTO.....	3
V. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
VI. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
VII. DA HABILITAÇÃO.....	6
VIII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	8
IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO.....	9
X. DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
XI. DOS RECURSOS.....	11
XII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	12
XIII. DA ADJUDICAÇÃO.....	12
XIV. DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
XV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....	12
XVI. DO CONTRATO.....	12
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
XVIII. DO PAGAMENTO.....	13
XIX. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	13
XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
XXI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XXII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	32
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	36
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	38

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, Diretoria de Compras por solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, e Saúde, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A presente licitação será regida pelas Leis Municipais nº 4.672 de 15/04/2014, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, os Decretos Federais n.º 3.555 de 08/03/2000, e aos Decretos Municipais n.ºs **1.639 de 30/05/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 1.992 de 26/03/2014, 2.320 de 31/07/14** e com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas condições do presente Edital e dos anexos que o integram.

CRENCIAMENTO: 21/11/2014 às 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2014 às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/11/2014 às 09:00

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Minuta de Contrato

II. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) na Sede da Prefeitura, Diretoria de Compras até às 18h ou através do e-mail smacompras@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

das propostas (art. 12 do Decreto 3.555/2000), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento e impugnações enviadas fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.itabira.mg.gov.br**.

2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio e Equipe Técnica, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 12 do Decreto 3.555/2000).

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 12 do Decreto 3.555/2000).

2.4. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal.

2.5. Os participantes deverão consultar diariamente o site da Prefeitura de Itabira www.itabira.mg.gov.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira “válido” e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

3.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

3.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

3.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer esfera do Governo.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designado para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

4.2. O horário do credenciamento será às **08 horas** impreterivelmente e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.3. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

4.3.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigida a apresentação de documento, em original ou cópia autenticada, comprobatório de sua capacidade para representá-la (contrato social, estatuto ou procuração).

4.3.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, ou seja, registrada em cartório, em original ou cópia autenticada, com dados de identificação do representante, bem como identificação e qualificação de quem está delegando poderes, apresentando documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para delegar (contrato social).

4.3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.4. Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro (modelo ANEXO V) deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

4.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123, de 14.12.2006 e **LC 147 de 07.08.2014, Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar:

4.6.1. “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital (**Anexo VI**).

4.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo V** deste Edital.

4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

4.9. A manifestação de qualquer pessoa nos termos do item 4.8, dependerá de credenciamento prévio do manifestante pelo Pregoeiro, nos termos do item 4.3, sob pena de não conhecimento.

4.10. Cada representante somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.11. No caso de necessidade de suspensão da sessão pública e realização de nova sessão, facultase aos licitantes a substituição do representante nesta nova sessão, mediante nova designação e credenciamento pelo Pregoeiro, nos termos do item 4.3, observadas, ainda, as demais disposições deste capítulo.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

V. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2. Os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser opacos, indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, e apresentados com a Declaração – **ANEXO IV (ME e EPP), ANEXO V (Credenciamento) e ANEXO VI (Requisitos Habilitação) (fora do envelope)**, da forma de que trata o edital, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG.

DATA: 21/11/2014

HORÁRIO: 08 horas

5.2.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2014

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2014

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.3. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Modalidade (**Pregão Presencial**) e número da licitação (**n.º 160/2014**);

6.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

6.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no **caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos**. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

6.1.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG

CEP 35900-206 - Diretoria de Compras - Tel: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238

e-mail: smacompras@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

6.1.5. Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

6.1.6. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra), equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.1.7. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que serão considerados aqueles estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejarão a desclassificação.

6.1.8. Data e assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.4. Indicação (através de documento) do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará o Contrato.

6.5 Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. **O licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida no Edital. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07.08.2014. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.**

7.1.2. **Nos casos em que houver inabilitação**, considerar-se-á a data da **CONVOCAÇÃO** do licitante para assumir o lote apresentando a documentação exigida no edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender aos requisitos abaixo dispostos:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido, junto com **os documentos constantes dos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.4; 7.2.3.5 e 7.3.1.2.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.3.1 a 7.2.3.4** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade junto com **os documentos constantes dos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.4; 7.2.3.5 e 7.3.1.2.**

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá apresentar a

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

documentação exigida no momento da habilitação, **ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006.**

7.1.4. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação do 1º colocado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentar a documentação e proposta.

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o CNPJ da empresa licitante, observado o seguinte:

7.1.8.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.8.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente em original ou cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

7.2.2. Habilitação Jurídica

7.2.2.1.Registro Comercial, no caso de empresário;

7.2.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado;

7.2.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

7.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.3.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Consulta Regularidade do Empregador, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;

7.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

NOTAS:

a) Os documentos de habilitação previstos neste item deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial ou cópia autenticada, ou emitidas pela INTERNET, em conformidade com o inciso I, do Artigo 35, da Lei Estadual nº 10.522/2002.

b) As micro e pequenas empresas, devidamente credenciadas, deverão apresentar toda a documentação exigida neste item, mesmo que apresente alguma restrição, conforme disposição do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.3.1. Junto com a documentação prevista acima as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.3.1.1. Declaração conforme modelo – **ANEXO III**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V, do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos na forma da Lei, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.3.1.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios.

VIII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e o envelope contendo os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- 8.1.1. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.
- 8.1.2. Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.
- 8.1.3. Após análise conclusiva das propostas o Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.

8.2. Classificação das propostas comerciais

- 8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, as propostas serão analisadas e verificado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Feito isso será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.2.2. O Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.
- 8.2.3. Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo.
- 8.2.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á mediante sorteio realizado em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Lances Verbais

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada, de maior preço.
- 8.3.2. O Pregoeiro poderá estabelecer decremento mínimo para o lance.
- 8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances verbais sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e em Lei.
- 8.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a contratação.
- 8.3.6. Nas situações previstas no subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente detentor do melhor lance a fim obter o menor preço.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1. REGRAS GERAIS

- 9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

9.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.3. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.1.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o lote.

9.1.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta sub-seqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote vencido.

9.1.6. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.1.8. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

9.1.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a decisão do Pregoeiro que, ao final, será assinada por ele, pela Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.1.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.1.11. Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e **LC 147 de 07.08.2014**.

9.1.12. A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **ANEXO IV** deste edital.

9.1.13. De acordo com o artigo 44, § 2º da Lei Complementar n 123/2006 e **LC 147 de 07.08.2014**, caso o preço apresentado por uma micro ou pequena empresa seja 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, haverá empate, devendo o Pregoeiro convocar a micro ou pequena empresa mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances **SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO**.

9.1.14. Caso haja equivalência de valores entre as propostas de 02 (duas) ou mais micro ou pequenas empresas, que se encontrem no percentual descrito no item 9.1.13 deste Edital, haverá sorteio para estabelecer quem apresentará, primeiramente, nova proposta, nos termos do artigo 45, inciso III, da referida Lei.

9.1.15. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa na forma do subitem 9.1.14, serão convocadas as remanescentes que se encontrem na mesma situação, obedecendo a ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

9.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital;

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

9.2.2. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou manifestamente excessivos, em relação ao preço de balizamento, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2.3. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, não consoantes aos praticados no mercado ou inexequíveis;

9.2.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como requerer a apresentação da(s) Planilha(s) de Custos atualizadas após a etapa de lances, que deverão ser apresentadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

9.2.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas e os preços unitários ofertados.

9.3. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.3.1. O julgamento dos documentos de habilitação será feito com base nas disposições previstas no item 07 “Documentação para Habilitação” do Edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que atenderem a todas as exigências previstas no referido item.

9.3.2. Caso a licitante vencedora seja uma micro ou pequena empresa, devidamente credenciada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da **CONVOCAÇÃO**, prorrogável por igual período a critério da **CONTRATANTE**, para que seja regularizada qualquer restrição apresentada nos comprovantes de regularidade fiscal exigidos nos subitens 7.2.3.1 a 7.2.3.4 do presente Edital.

X. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante classificada em primeiro lugar que tenha ofertado o menor valor global por lote, sendo declarada a vencedora do certame. Ultrapassado o prazo recursal, a licitação será homologada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**.

XI. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

11.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser endereçadas à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).**

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Após a sessão de disputa, **TODOS OS LICITANTES deverão estar com 01 (uma) AMOSTRA do peru e bolsa térmica (LOTE 01) e de todos os itens e embalagens (caixa e sacola – exceto o adesivo) da Cesta de Alimentos (LOTE 02), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme disposições contidas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital**

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a), após análise e conferência da documentação, proposta e amostras dos lotes exigidos.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA ira emitir, Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XVI. DO CONTRATO

16.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da entrega total dos produtos fornecidos do Anexo I, conforme Minuta do Contrato **Anexo VII**.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

16.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

16.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

02.06.01.041220012.2.015000/3.3.90.32.00.00.200-3300;

02.09.01.101220003.2.125000/3.3.90.32.00.00.200-3301;

02.14.01.121220012.2.068000/3.3.90.32.00.00.200-3302.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta- Corrente indicado pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil sub-seqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

XIX. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

19.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

19.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Diretoria de Benefícios do Município de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

19.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

19.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

19.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

19.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- 19.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 19.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 19.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 19.10. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

20.2 Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

20.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

20.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.

20.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

20.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço constante no item 3 do Termo de Referência.

20.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

20.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

20.9. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

20.10. Fornecer os produtos, objeto do Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

20.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

20.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pela Diretoria de Benefícios do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

20.13. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

20.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

20.15. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

20.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

20.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

XXI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

21.1.5. Retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar na execução do contrato;

21.1.8. Comportamento inidôneo;

21.1.9. Declaração falsa;

21.1.10. Fraude fiscal;

21.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Para as condutas descritas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato.

21.4. Para os fins dos itens 21.1.5 e 21.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;

21.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

21.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

21.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

21.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

21.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

21.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XXII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.11. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

23.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

23.10. A participação do licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 10 de novembro de 2014.

Ana Cláudia Duarte Tavares
Diretoria de Compras
Pregoeira

Karine Ferreira Reis
Superintendência de Material e Patrimônio

Marcos Antônio Sampaio
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos municipais de Itabira/MG conforme Lei nº 4.741/2014, uma vez que o Município tem a tradição de fornecer anualmente aos seus servidores, em dezembro, uma cesta, como gratificação pelos trabalhos executados durante o ano, não rompendo com a tradição e cumprindo o plano de governo em valorizar o servidor.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE.

3.2. Da entrega, inspeção e recebimento dos produtos:

3.2.1. Os produtos deverão chegar ao local de destino, para conferência e entrega conforme abaixo discriminado:

Lote 01 – Peru Temperado

- Prazo de entrega: **03/12/2014, às 16 (dezesesseis) horas pontualmente;**
- **Local para descarregamento:** Ginásio Poliesportivo Maestro Faustino, situada à Rua Irmãos D’Caux, s/nº, Centro – Itabira/MG;
- A empresa vencedora do Lote 01 deverá transportar os produtos em carreta(s) frigorífica(s) em perfeito estado de funcionamento tanto do veículo quanto da câmara frigorífica às 16 (dezesesseis) horas do dia **03/12/2014** e manter a permanência do mesmo no Ginásio Poliesportivo até o término da distribuição aos servidores, **dia 05/12/2014 às 18 horas.**

Lote 02 - Cesta de Alimentos

- Descarregamento: **01/12 a 03/12/2014 a partir das 08 (oito) horas.**
- Local de entrega: Ginásio Poliesportivo Maestro Faustino, situada à Rua Irmãos D’Caux, s/nº, Centro – Itabira/MG;

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- Entregar as cestas montadas com todos os seus componentes.
- Cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, **bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;**
- A empresa vencedora deverá trazer 04 (quatro) descarregadores.
- As cestas deverão ser transportadas em caminhão baú.

3.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), bem como caixas danificadas. Se as especificações dos produtos entregues não corresponderem às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo.

3.5. A empresa deverá fazer reposição dos itens ou das caixas/sacolas em caso de danos causados pela mesma, produtos fora do prazo de validade, deteriorados ou em desconformidade com o Edital.

3.6. Ser fornecidos em embalagens originais e lacradas;

3.7. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.8. Todos os produtos deverão ser entregues com no máximo, 20% de tempo da vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% da sua validade intacta). Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Lote 01 – Peru Temperado						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr. Unit.	Vr.Total
01	19549	KIT NATALINO CONTENDO: PERU TEMPERADO, CONGELADO, PESO MINIMO DE 3.100 KG, ACONDICIONADO EM BOLSA TERMICA, COM ENCHIMENTO, EM POLIESTER, COM FORRO INTERNO EM PVC, ALCAS MANUAIS, FECHAMENTO EM ZIPER.	Unidade	5.869	98,00	575.162,00
Valor total do lote 01						575.162,00

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

Lote 02 – Cesta de Alimentos						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Preço UNIT da cesta	Preço Global da Cesta
1	24521	CESTA DE ALIMENTOS CONFORME ANEXO:	Unidade	5.869	176,01	1.033.002,69
1.1		AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G	Embalagem			
1.2		ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	Unidade			
1.3		AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	Embalagem			
1.4		AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	Unidade			
1.5		BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	Embalagem			
1.6		BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G NO MÍNIMO.	Caixa			
1.7		BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM 140G NO MINIMO.	Embalagem			
1.8		BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM 200G NO MINIMO.	Embalagem			
1.9		BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	Embalagem			
1.10		CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G	Pacote			
1.11		CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	Unidade			
1.12		COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G NO MÍNIMO.	Embalagem			
1.13		CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM DE 200G NO	Embalagem			

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

	MÍNIMO.			
1.14	DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G	Unidade		
1.15	FAROFA PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G	Pacote		
1.16	GELEIA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 230G NO MINIMO.	Embalagem		
1.17	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 G. NO MÍNIMO PESO LIQUIDO.	Embalagem		
1.18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML NO MÍNIMO.	Embalagem		
1.19	MAIONESE EM POTE DE 250G NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO	Unidade		
1.20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM, PESO DRENADO 200G NO MÍNIMO.	Embalagem		
1.21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	Unidade		
1.22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G.	Pacote		
1.23	PATÊ, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	Lata		
1.24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G NO MÍNIMO. PESO DRENADO	Unidade		
1.25	SALAMINHO DEFUMADO, PEÇA NO MINIMO 230G	Unidade		
1.26	SALGADINHO APERITIVO, EMBALAGEM 50G NO MÍNIMO.	Embalagem		
1.27	SUCO DE SABOR VARIADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM COM 1L NO MÍNIMO.	Embalagem		
1.28	UVA PASSA, PRETA, SEM	Embalagem		

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

	CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.				
1.29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	Embalagem			
1.30	PANETONE INDUSTRIALIZADO, 400G NO MINIMO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE; SENDO A EMBALAGEM SECUNDARIA, EM CAIXA DE PAPEL CARTONADO.	Embalagem			

CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios.

DOS PRODUTOS / EMBALAGEM

6.1. Nos casos de falta do produto no mercado, caso fortuito ou força maior, o Município terá preferência sobre qualquer outro adquirente.

6.2. Os produtos deverão vir acondicionados conforme abaixo:

6.2.1. Para o lote 01 – Peru Temperado:

a) Bolsa térmica.

6.2.2. Para o lote 02 – Cesta Alimentos:

a) Embalagem primária: Caixa de papelão pardo, medidas internas aproximadas de 350 frente x 235 lateral x 415 mm de altura, gramatura 544g/m², onda simples B, espessura mínima 4mm.

b) Embalagem secundária - Sacola em polipropileno trançado e laminado, com alça trançada, costura interna em poliamida de alta resistência, sendo as dimensões da mesma ajustáveis à embalagem primária, capacidade máxima de tração e carga= 16 kg, com estampas e cores diversas, com adesivo removível, em vinil, medidas aproximadas de 30 cm x 26 cm, 4X0 cor (digital) estampado conforme arte apresentada (subitem 6.2.3) na parte frontal.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

6.2.3. Arte:

Adesivo vinil
 Formato: 30 x 26 cm



SUGESTÕES DE MARCAS		
CESTA DE ALIMENTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS
1	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G	Dori, Pacha ou Similar
2	ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	Coqueiro, Gomes da Costa ou Similar
3	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	Villefrut, Tio Paco, La Violetera ou Similar
4	AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	Gallo, Cocinero ou Similar
5	BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	Santa Rita, Erlan ou Similar
6	BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G NO MÍNIMO.	Garoto, Nestlé ou Similar
7	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM 140G NO MINIMO.	Anchieta, Visconte ou Similar
8	BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM 200G NO MINIMO.	Salpete, Aymoré ou Similar
9	BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	Marilan, Aymoré ou Similar
10	CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G	Iracema, Du Norte ou Similar
11	CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	Nutella, La Rioja ou Similar
12	COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM	Menina, Sococo ou Similar

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

	100G NO MÍNIMO.	
13	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM DE 200G NO MÍNIMO.	Piracanjuba, Cemil ou Similar
14	DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G	Itambé, Nestlé ou Similar
15	FAROFÁ PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G	Anchieta, Yoki ou Similar
16	GELEIA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 230G NO MINIMO.	Predilecta, Linea ou Similar
17	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 G. NO MÍNIMO PESO LIQUIDO.	Cemil, Itambé ou Similar
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML NO MÍNIMO.	Menina, Sococo ou Similar
19	MAIONESE EM POTE DE 250G NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO	Hellmans, Arisco ou Similar
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM, PESO DRENADO 200G NO MÍNIMO.	Verde Goiás, Quero ou Similar
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	Vilma, Santa Amália ou Similar
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G.	Villefrut, La Violetera ou Similar
23	PATÊ, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	Swift, Sadia ou Similar
24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G NO MÍNIMO. PESO DRENADO	Scharm, Flanboyant ou Similar
25	SALAMINHO DEFUMADO, PEÇA NO MINIMO 230G	Rezende, Seara, Sadia ou Similar
26	SALGADINHO APERITIVO, EMBALAGEM 50G NO MÍNIMO.	Torcida, Yoki, ou Similar
27	SUCO DE SABOR VARIADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM COM 1L NO MÍNIMO.	Disfrut, Bela Ischia, Del Valle ou Similar
28	UVA PASSA, PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.	La Violetera, Villefrut ou Similar
29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	Dom Bosco, Campo Largo ou Similar
30	PANETONE INDUSTRIALIZADO, 400G NO MINIMO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE; SENDO A EMBALAGEM SECUNDARIA, EM CAIXA DE PAPEL CARTONADO.	Tommy, Aymore, Bauducco ou Similar

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Após a sessão de disputa, **TODOS OS LICITANTES** deverão estar com **01 (uma) AMOSTRA do peru e bolsa térmica (LOTE 01) e de todos os itens e embalagens (caixa e sacola – exceto o adesivo) da Cesta de Alimentos (LOTE 02), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para que os produtos sejam submetidos à avaliação por responsáveis das Secretarias Gestoras, que se manifestarão, informando os motivos da aprovação ou reprovação da amostra.

7.2. Após a sessão de disputa, serão analisadas as amostras dos licitantes classificados em 1º lugar nos 02 (dois) lotes, que se reprovadas ou não apresentadas ensejarão na desclassificação da proposta.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os responsáveis analisarão, obedecida a ordem de classificação, as AMOSTRAS dos licitantes subseqüentes.

7.4. Não serão analisadas amostras que não forem apresentadas na sessão de disputa.

7.5. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão ser analisados quanto ao menor preço, qualidade, embalagens, normas da ANVISA, tipo, cor, composição conforme solicitado, respeitadas as características de cada produto, de modo que o Município analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades.

7.6. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação.

7.7. Critérios para análise de amostras:

Anexo – Item 19549		
PERU TEMPERADO, CONGELADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ANÁLISE DE QUALIDADE
1	KIT NATALINO CONTENDO: PERU TEMPERADO, CONGELADO, PESO MINIMO DE 3.100 KG, ACONDICIONADO EM BOLSA TERMICA, COM ENCHIMENTO, EM POLIESTER, COM FORRO INTERNO EM PVC, ALCAS MANUAIS, FECHAMENTO EM ZIPER.	Peru <ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Peso do produto congelado• Odor característico• Cor característica• Rotulagem conforme legislação vigente• Validade Bolsa térmica <ul style="list-style-type: none">• Se é térmica• Qualidade do material• Qualidade e resistência das costuras• Resistência das alças• Zíper resistente, sem fácil deslizamento
OBS.: O item deverá ser obrigatoriamente acondicionado em Embalagem conforme item 6.2.1 deste Termo de Referência.		

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

Anexo – Item 19548		
CESTA DE ALIMENTOS / 2014		
ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ANÁLISE DE QUALIDADE
01	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta. • Peso • Rotulagem conforme legislação vigente • Sabor • Validade
02	ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se a lata não apresenta alterações, como oxidação, se não está estufada ou amassada. • Validade • Peso líquido • Sabor • Cor característica • Odor característico • Rotulagem conforme legislação vigente
03	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se não apresenta azeitona amassada ou escura • Se não há alteração na borda do vidro (se for o caso) que fica em contato com a tampa • Validade • Peso líquido • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
04	AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Volume • Composição • Rotulagem conforme legislação vigente
05	BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	<ul style="list-style-type: none"> • Se as balas estão devidamente embaladas. • Sabores variados • Validade • Peso • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
06	BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se os bombons estão devidamente embalados. • Sabores variados • Validade • Peso • Embalagem intacta e lacrada • Rotulagem conforme legislação vigente
07	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM 140G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante. • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
08	BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM 200G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Indicação no rótulo que não apresenta gordura trans • Rotulagem conforme legislação vigente

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

09	BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante. • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
10	CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Se não há castanhas estragadas na embalagem
11	CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Se não há alteração na borda do pote que fica em contato com a tampa.
12	COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Sabor • Validade • Peso líquido • Cor e odor característicos • Rotulagem conforme legislação vigente
13	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM DE 200G NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Esterilizado • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Tipo de embalagem • Rotulagem conforme legislação vigente
14	DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G	<ul style="list-style-type: none"> • Sabor • Consistência • Cor • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Rotulagem conforme legislação vigente
15	FAROFA PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
16	GELEIA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 230G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Sabor • Consistência • Cor • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Rotulagem conforme legislação vigente

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

		<ul style="list-style-type: none"> •
17	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 G. NO MÍNIMO PESO LIQUIDO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta. • Validade • Peso líquido • Cor • Consistência • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem de vidro intacta . • Se não há alteração na borda do vidro que fica em contato com a tampa. • Validade • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
19	MAIONESE EM POTE DE 250G NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO	<ul style="list-style-type: none"> • Sabor • Consistência • Se não há alteração na borda do pote que fica em contato com a tampa • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Rotulagem conforme legislação vigente
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM, PESO DRENADO 200G NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se não apresenta muitos grãos quebrados ou escuros • Se a embalagem não apresenta alterações. Caso seja lata, analisar se não há oxidação, se não está estufada ou amassada. • Validade • Peso • Se não apresenta fermentação • Odor característico • Rotulagem conforme legislação vigente
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Composição • Rendimento • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Se não há nozes estragadas na embalagem
23	PATÊ, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	<ul style="list-style-type: none"> • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G NO MÍNIMO. PESO DRENADO	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se a lata não apresenta alterações, como oxidação, se não está estufada ou amassada. • Validade • Peso líquido • Se não apresenta fermentação • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
25	SALAMINHO DEFUMADO, PEÇA NO MÍNIMO 230G	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
26	SALGADINHO APERITIVO, EMBALAGEM 50G NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
27	SUCO DE SABOR VARIADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM COM 1L NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Volume
28	UVA PASSA, PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Se é tinto e suave • Volume • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
30	PANETONE INDUSTRIALIZADO, 400G NO MÍNIMO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE; SENDO A EMBALAGEM SECUNDARIA, EM CAIXA DE PAPEL CARTONADO.	<ul style="list-style-type: none"> • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente • Consistência (se está macio e não esfarela com facilidade)
OBS:	Os itens deverão ser obrigatoriamente acondicionados em Embalagens primária e secundária conforme item 6.2.2 deste Termo de Referência. A arte (item 6.2.3) não será obrigatória nesta fase de análise de amostras.	

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- 8.2 Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço constante no item 03 do Termo de referência.
- 8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.9. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.12. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014**

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por Lote.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 02.06.01.041220012.2.015000/3.3.90.32.00.00.200-3300;
02.09.01.101220003.2.125000/3.3.90.32.00.00.200-3301;
02.14.01.121220012.2.068000/3.3.90.32.00.00.200-3302.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP 160/2014		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº	CEP:	Data:

Lote 01 – PERU TEMPERADO							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	19549	KIT NATALINO CONTENDO: PERU TEMPERADO, CONGELADO, PESO MINIMO DE 3.100 KG, ACONDICIONADO EM BOLSA TERMICA, COM ENCHIMENTO, EM POLIESTER, COM FORRO INTERNO EM PVC, ALCAS MANUAIS, FECHAMENTO EM ZIPER.		UN	5.869		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							
VALOR POR EXTENSO:							

Lote 02 – CESTA DE ALIMENTOS							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	24521	CESTA DE ALIMENTOS CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFEREÊNCIA - DO EDITAL		UN	5.869		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:							
VALOR POR EXTENSO:							

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014**

LOCAL: _____ DATA : ____/____/2014	
O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.	
VALIDADE: 60 DIAS	PRAZO ENTREGA: Conforme item 03 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital.
ASSINATURA REPRESENTANTE	CARIMBO EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 160/2014

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nºDECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL 160/2014

Para fins de participação na licitação N° **160/2014** a empresa,
CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que
é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei
Complementar n° 123, de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 160/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itabira/MG **(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 160/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para **(se for o caso de apenas uma licitação)**.

Local, data e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL 160/2014

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itabira, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° _____, CPF n° _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e demais exigências de habilitação constantes do edital Pregão Presencial n° .../2014-SMA/SUMAP/DICOM.

Local e data

Assinatura do Representante

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABIRA E, REGISTRADO
SOB Nº SMA/SUMAP Nº/2014**

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. Marcos Antônio Sampaio**, brasileiro, casado, CPF registrado sob nº 707.260.196-15, em conformidade idade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 2.320 de 31/07/2014 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº....., Bairro:....., na cidade de CEP:....., Telefone, neste ato representada por seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas:

I. OBJETO

1.1. Aquisição de cestas de alimentos e peru temperado para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP Nº 160/2014**.

2.1.2. Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: ___/___/2014.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III. PRAZO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da entrega total dos produtos fornecidos do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

IV. VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de/...../2014.

V. PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue á fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.06.01.041220012.2.015000/3.3.90.32.00.00.200-3300;

02.09.01.101220003.2.125000/3.3.90.32.00.00.200-3301;

02.14.01.121220012.2.068000/3.3.90.32.00.00.200-3302.

VII. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

7.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Diretoria de Benefícios do Município de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- 7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital:

8.1.1. Entregar o produto constante no Lote 01 – Peru Temperado - no Ginásio Poliesportivo Maestro Faustino, situado na Rua Irmãos D’Caux, s/nº - Centro – Itabira/MG, no dia **03/12/2014**, **às 16 (dezesesseis) horas pontualmente, sem ônus adicionais.**

8.1.2. Transportar os produtos do **lote 01** em caminhão frigorífico, em perfeito estado de funcionamento tanto do veículo quanto da câmara frigorífica às 16 (dezesesseis) horas do dia **03/12/2014** e manter a permanência do mesmo no Ginásio Poliesportivo até o término da distribuição aos servidores, **dia 05/12/2014 às 18 horas.**

8.1.3. Entregar o produto **do Lote 02** - Cestas de Alimentos, montadas com todos os seus componentes, no Ginásio Poliesportivo Maestro Faustino, situado na Rua Irmãos D’Caux, s/nº - Centro, Itabira/MG, nos dias **01/12 a 03/12/2014 a partir das 08 (oito) horas, sem ônus adicionais.**

8.1.4. Entregar as cestas montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, **bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;**

8.1.5. A empresa vencedora do **Lote 02** deverá trazer 04 (quatro) descarregadores.

8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho e indicações constantes no item 03 do Termo de Referência do Edital.

8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos no endereço constante no item 3 do Termo de Referência.
- 8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.9. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 8.10. Fornecer os produtos, objeto do Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pela Diretoria de Benefícios do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.13. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.15. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

IX. GERENCIAMENTO

- 9.1 - Será exercido pela **Superintendência de Recursos Humanos**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.
- 9.2 - O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.
- 9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exige a **Contratada** de

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

X. MULTAS

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

10.1.5. Retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

10.1.7. Fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportamento inidôneo;

10.1.9. Declaração falsa;

10.1.10. Fraude fiscal;

10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

XI. RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.1.2 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.3 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.2 - Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.3 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII. SEGUROS

12.1 - A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início dos fornecimentos até seu encerramento, assumidos todos os riscos e ônus inerentes.

12.2 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos fornecimentos.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos fornecimentos.

XIII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XV. FORO

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 160/2014
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 401/2014

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, de de 2014.

Superintendente de Material e Patrimônio

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

Procurador-Geral do Município

Contratada